PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____/2018

Considerando o que versa a Carta Magna de 1988, no *"Art. 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;"*

Considerando que de semelhante modo, quanto aos aspectos legais, a Lei Federal nº 11.664/2008 aduz, no art. 2º, *que "o Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados, deve assegurar:...III – a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade;"*

Considerando que o câncer de mama continua sendo a principal causa morte por neoplasia entre as mulheres em idade fértil em Salvador, seguido do câncer de colo de útero. As taxas de mortalidade continuam elevadas por conta do diagnóstico tardio, geralmente, quando a doença está em estado avançado. E de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), a estimativa é que somente este ano, sejam detectados cerca de mil novos casos na capital baiana;[1]

Considerando que, a mamografia é um tipo específico de radiografia das mamas capaz de revelar a existência de sinais precoces do câncer de mama, antes mesmo que as lesões sejam palpáveis. O exame também pode ajudar a verificar a necessidade de tratamentos intensivos para os tumores e na conservação da mama, caso seja necessária uma cirurgia;

Considerando que o exame de mamografia é realizado com um mamógrafo (aparelho de raio X), onde a mama é comprimida de forma a oferecer imagens de alta qualidade para um melhor diagnóstico. Segundo dados do INCA (Instituto Nacional do Câncer), o câncer de mama é o segundo mais recorrente e o que mais causa a morte de mulheres no país. A detecção precoce é a chave para o tratamento bem-sucedido e a mamografia é a melhor forma de descobrir o câncer de mama antes que seja detectável pelo exame clínico;[2]

Considerando a importância de o Estado da Bahia fomentar ações e proposições para alertar a população sobre a importância da realização do exame de mamografia por meio da instituição no calendário de eventos oficiais da Bahia o dia 05 de fevereiro maio como o "Dia Estadual da Mamografia", devendo ser comemorado na referida data, a cada ano;

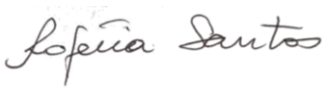
CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

1 http://www.saude.salvador.ba.gov.br/2012/10/03/salvador-na-luta-contra-o-cancer-de-mama/
2 https://www.pfizer.com.br/noticias/Importancia-da-mamografia

Ao Exmo. Sr. Governador que realize estudo de viabilidade para incluir no calendário de eventos oficiais da Bahia, o dia 05 de fevereiro como o Dia Estadual da Mamografia.

Salvador, 24 de julho de 2018.



ROGÉRIA SANTOS